

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

**EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - EPP**

**CNPJ: 21.565.342/0001-29**

**ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRM, NATAL-RN**

**REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO**

**E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 2020-2583**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool 92º, embalagem de 500ml.	Unidade	200	SAFRA	6,90	1.380,00
4	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	JOCAR	7,80	390,00
5	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	Caixa	50	JOCAR	8,50	425,00
9	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar cx c/50und.	Caixa	100	GOOLER	12,90	1.290,00
10	Balão colorido 6.5 liso pct c/ 50.	Pacote	700	JOY	7,00	4.900,00
11	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	Rolo	50	EURO ROMA	9,60	480,00
12	Bola de isopor tamanho G.	Unidade	50	FRICALOR	11,68	584,00
16	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	Caixa	100	GOOLER	13,96	1.396,00
19	Caderneta 140 x 200 mm.	Unidade	18	FORONI	4,00	72,00
21	Caderno 1/4 brochura 48fls.	Unidade	5000	JANDAIA	1,82	9.100,00
23	Caderno de desenho aramado tamanho G.	Unidade	1000	JANDAIA	5,38	5.380,00
25	Caderno de musica, pacote com 10 und.	Pacote	8	TILIBRA	135,00	1.080,00
26	Caderno grande 08 matérias capa dura.	Unidade	1000	MAXIMA CADERNOS	11,00	11.000,00
29	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	Unidade	1000	TOK	11,10	11.100,00
31	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.	Pacote	40	POLYCART	153,66	6.146,40
38	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	Pacote	50	JANDAIA	132,00	6.600,00
40	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	Pacote	250	VMP	29,00	7.250,00
41	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	Unidade	10	CORTIARTE	88,90	889,00
42	CD virgem, rolo com 100 und.	Rolo	5	YLR	145,00	725,00
43	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	Caixa	500	ACC	3,14	1.570,00
46	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	Caixa	300	ACC	3,85	1.155,00
47	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	Caixa	300	ACC	3,20	960,00
48	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	Unidade	500	KOALA	8,50	4.250,00
50	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	Caixa	200	LEO LEO	37,60	7.520,00
51	Cola colorida com glitter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	Caixa	500	KOALA	13,90	6.950,00

53	Cola de silicone 500ml.	Unidade	50	JOCAR	42,00	2.100,00
56	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	Unidade	1600	KOALA	4,80	7.680,00
59	D V D Virgem.	Unidade	200	YLR	1,76	352,00
61	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	50	CELUCAT	44,44	2.222,00
62	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	Caixa	20	CELUCAT	44,44	888,80
65	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	Caixa	10	CELUCAT	135,58	1.355,80
66	Envelope officio tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.	Caixa	10	CELUCAT	113,90	1.139,00
71	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.	Pacote	40	MARES	11,04	441,60
73	Estilete com lâmina 18mm.	Unidade	300	JOCAR	1,90	570,00
75	Estoujo porta lapis com ziper.	Unidade	1000	RIO DE OURO	5,60	5.600,00
80	Fita Adesiva SCOT Marron.	Unidade	900	SCOTH	15,00	13.500,00
86	Folha em EVA com glitter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	2000	IBEL	7,78	15.560,00
88	Giz escolar c/64 palitos branco.	Caixa	500	DELTA	4,32	2.160,00
89	Giz escolar c/64 palitos colorido.	Caixa	150	DELTA	4,32	648,00
91	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade.	Unidade	100	JOCAR	16,00	1.600,00
94	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	Caixa	100	CHAPARRAU	22,00	2.200,00
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	Pacote	150	FRICALOR	74,90	11.235,00
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	Pacote	200	FRICALOR	63,00	12.600,00
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	Pacote	200	FRICALOR	74,90	14.980,00
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	Pacote	300	FRICALOR	74,90	22.470,00
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	Pacote	400	FRICALOR	74,90	29.960,00
104	Isopor geladeira 24 Litros.	Unidade	50	FRICALOR	40,78	2.039,00
105	Kit com as 4 cores de tinta EPSON L220, L495, L555, L57 e L4160 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	100	EPSON	430,00	43.000,00
106	Kit com as 4 cores de tinta HP8000/8500 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	50	HP	200,00	10.000,00
107	Kit com as 4 cores de tinta BROTHER DCP T420W ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	50	BROTHER	220,00	11.000,00
109	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12 , 14, 16, 18 e 20.	Kit	30	LEO LEO	15,34	460,20
110	Lâmina para estilete grande/largo, acondicionado em embalagem plástica Largura: 18mm cx c/ 100und.	Caixa	50	JOCAR	39,80	1.990,00
111	Lâmina para estilete pequeno/fino, acondicionado em embalagem plástica . Largura: 9mm cx c/ 100 und.	Caixa	20	JOCAR	23,54	470,80
114	Lápis de cor de madeira c/24 tamanho grande.	Caixa	1200	LEO LEO	12,16	14.592,00
118	Lápis hidrator, caixa com 12 und.	Caixa	40	LEO LEO	5,80	232,00
120	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	700	MASTERPRINT	2,82	1.974,00
121	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	36,50	2.920,00
122	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	Caixa	80	BRW	39,80	3.184,00
125	Livro de ponto c/ 100 fls enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.	Unidade	400	SÃO DOMINGOS	17,80	7.120,00
129	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	JANDAIA	13,75	2.750,00
130	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	USAPEL	27,04	2.704,00
132	Papel almaço 56g, pautado, com margem pct c/ 200 fls.	Pacote	20	JANDAIA	50,00	1.000,00
135	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	Pacote	300	VMP	29,85	8.955,00
137	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	Caixa	100	USAPEL	26,90	2.690,00
139	Papel de seda 48x60cm, 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	Pacote	30	VMP	24,90	747,00
140	Papel laminado 49x59 (cores a definir no pedido) pac. c/ 40fls.	Pacote	50	VMP	55,90	2.795,00
142	Papel micro-ondulado, pacote com 10 fls.	Pacote	50	VMP	46,26	2.313,00
144	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	Resma	3000	CHAMEX	24,95	74.850,00
145	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	Pacote	100	USAPEL	27,04	2.704,00
149	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	Unidade	3000	DELLO	4,60	13.800,00
153	Pasta de fibra c/ elástico.	Unidade	5000	POLIBRAS	3,10	15.500,00
154	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	Unidade	1000	FRAMA	2,42	2.420,00
157	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	Unidade	500	POLIBRAS	3,15	1.575,00
159	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	Unidade	1000	POLIBRAS	3,30	3.300,00

160	Pasta suspensa c/grampo trilho.	Unidade	1000	POLYCART	3,45	3.450,00
161	Percevejo cx c/100 und - latonado.	Caixa	20	JOCAR	8,30	166,00
162	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25	JOCAR	7,18	179,50
163	Perfurador de papel c/ 2 furos, Depósito para confete, Capacidade de folhas: 25(gramatura de 80g/m²) e 30 (gramatura de 70g/m²), cinza, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 150 x 230 x 230 mm, Peso aproximado do Produto: 0,240 kg Ref: Maped ergologic ou de melhor qualidade.	Unidade	50	JOCAR	29,40	1.470,00
167	Pilha alcalina palito AAA.	Unidade	1000	PANASONIC	2,49	2.490,00
169	Pincéis para pintura nº 03, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	24,54	490,80
171	Pincéis para pintura nº 06, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	24,56	491,20
174	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	28,08	561,60
175	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	30,48	609,60
177	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	32,64	652,80
178	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	37,02	740,40
179	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	Pacote	20	LEO LEO	40,80	816,00
181	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.	Unidade	100	JOCAR	18,50	1.850,00
182	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	Unidade	100	WALEU	17,80	1.780,00
189	Quadro branco 120 x 90.	Unidade	30	CORTIARTE	131,28	3.938,40
192	Quadro negro 150x120.	Unidade	10	CORTIARTE	222,00	2.220,00
193	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	Caixa	50	MARKA	72,00	3.600,00
195	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	Unidade	2000	WALEU	4,00	8.000,00
197	Relógio de Parede 26 Cm.	Unidade	100	RIO DE OURO	33,80	3.380,00
198	Suporte para copos de 200 ml descartáveis.	Unidade	100	PREMISSE	38,88	3.888,00
199	Tela para pintura 50 x 60 tecido especial madeira tratada pacote c/ 10 unidade.	Pacote	10	CORTIARTE	189,96	1.899,60
203	Tinta guache ou equivalente 15ml (cores variadas).	Unidade	2000	ACRILEX	4,95	9.900,00
204	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	Unidade	20	MARKA	3,00	60,00
206	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	Rolo	100	DUBLEX	170,00	17.000,00

**548.573,50**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0009/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- 4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

- 5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1 – Do Município
- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 6.2 – Da Promitente Executora
- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçaná/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 002/2022.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 17 de Março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Radiany F Malheiro - EPP

***RADIANY FERNANDES MALHEIRO***

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FCF6FF1F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>